LEI Nº1.488, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas ou aos beneficiários finais, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS ou aos beneficiários finais ordenados pelo Município e aprovados pela Caixa Econômica Federal, um imóvel urbano, com área global de 4.618,29 m², não edificado, que servirá de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam à diminuição do déficit habitacional no Município.

§ 1° - Caso as partes envolvidas decidam em conjunto pela doação a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* do Art. 1°, dessa Lei Municipal.

§ 2° - A doação autorizada se refere a programa habitacional já em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade, pelo que autorizada fica a doação neste ano de 2019.

Art. 2º - O imóvel urbano, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, livro 2, sob a matrícula de nº45.734.

Art. 3º No imóvel urbano, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional de interesse social voltado para beneficiários com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietários de outra unidade habitacional, o que constitui encargo especifico a doação que ora se autoriza.

§ 1° - As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas aos beneficiários finais, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria celebrado em 24 de maio de 2017 entre o Município e a COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2° - Fica autorizada a COHAB MINAS, a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída no imóvel urbano, ora doado, o que pode ocorrer de forma gratuita ou onerosa.

Art. 4° - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5° - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6° - Fica atribuído ao imóvel urbano, objeto desta Lei, o valor global de R$577.286,25 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA				
45.734	01	13	de maio	de	2019

I M Ó V E L:- Em cumprimento à prenotação datada de 08 de maio de 2019, protocolo sob n. 152.865. Um imóvel urbano situado no **distrito e município de Carneirinho-MG**, desta comarca de Iturama-MG, no **RESIDENCIAL MARIA DA LUZ DE QUEIROZ**, formado por **parte** dos **Lotes 01** (irregular - 2.228,82m²) e **02** (irregular - 2389,47m²), da **Quadra 15**, com **área de 4.618,29m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no cruzamento predial da Rua Fortunato Barbosa dos Santos com a Avenida Francisca Pereira; Pela frente medindo 48,06 metros, confrontando com a Rua Fortunato Barbosa dos Santos; Daí, vira a direita medindo 31,24 metros confrontando com parte do lote 01; Daí vira a direita medindo 87,84 metros, confrontando com a Avenida Jeronimo José de Souza; Daí, vira a direita medindo 19,98 metros, confrontando com parte do lote 02; Dai, vira a direita medindo 97,06 metros, confrontando com a Avenida Francisca Pereira, ponto onde teve inicio esta descrição". REGISTROS ANTERIORES:- **Matrículas** sob n. **45.730** (Lote 01) e **45.732** (Lote 02), por fichas no Livro R.G.2, deste SRI, datada de 13 de maio de 2019. PROPRIETÁRIO:- **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 26.042.515/0001-48, com sede na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, n. 284, centro, na cidade de Carneirinho-MG. Dou Fé. (a) Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant:1, Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R$40,64 Recompe: R$2,44 TFJ: R$13,55 Total.: R$56,63. Selo Eletrônico: CSU56218 Código de Segurança: 8269.7566.5532.4112.....pb

AV.1/45.734:- Feita em 13 de maio de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 08 de maio de 2019, protocolo sob n. 152.865, conforme **AV.3/45.730 e 45.732**, ambas do Livro R.G.2, deste S.R.I, objetos de REGISTRO ANTERIOR, nos termos dos documentos apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta que **o imóvel** da presente matrícula é resultante da **INSERÇÃO DE MEDIDAS decorrente da FUSÃO** das matriculas citadas, encontrando-se dentro dos limites e confrontações descritos na abertura. Apresentou avaliação IPTU/exercício no valor de R$.6.696,52. Dou fé. (a) Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant.: 1, Cód. Tabela: 4121-0, Quant.: 11, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 14, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R$267,32 Recompe: R$16,05 TFJ: R$96,81 Total.:R$380,18. Selo Eletrônico: CSU56218 Código de Segurança: 8269.7566.5532.4112.....pb

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 14 de Maio de 2019,

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Tayara Assunção Gimenes
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CSU57545
Cód. Seg.: 6282943298058372

Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: 53,31 , Rec.: 3,21 , Tx Fisc: 19,95 , Total: 76,47

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS ADOTADO CONFORME

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual nº 15.424/04)

Emolumentos	R$ 18,84
Tx. de Fisc. Jud.	R$ 6,65
TOTAL	R$ 25,49

SF REGIST IMÓVEIS FLS. 01 ITURAMA-MG